

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PROJETO DE LEI Nº 015/2025

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Pirangi**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil, duzentos reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.01 - Gabinete do Prefeito			
08.244.0020.2.005 - Manutenção do FSS			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R\$ 32.400,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 510.000

Parágrafo 1º - Fica, desde já autorizado, o Executivo a proceder suplementação, mediante decreto, nos elementos de despesas mencionadas no "caput", os valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação.

Parágrafo 2º - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

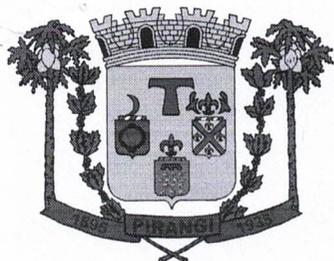
ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de superavit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, a que alude o inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 09 de maio de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº 109
Data: 09/05/25
Hora: 13:25
Cleide Ap. Mantovani Pereira RG: 21.242.527-4 Escriturária



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 015/2025
DE 09 DE MAIO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 015/25, que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objeto adequar o Orçamento Geral do Município de Pirangi no exercício financeiro de 2025 a fim de que o Poder Executivo utilize recursos financeiros, na ordem de R\$ 35.200,00 mais os rendimentos de aplicação financeira destinado a cursos de qualificação profissional ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme plano de trabalho em anexo.

O recurso solicitado será coberto pelo superavit financeiro apurado no exercício anterior referente ao repasse efetuado pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

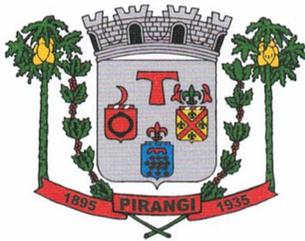
Por essa razão, serão feitas também, as alterações necessárias nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores para que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicitando que submetido à discussão com a brevidade que o caso requer, solicito a especial fineza dos Senhores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado.

Respeitosamente,

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
GABRIEL RISSI VIEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO 2025

- 1. Nome: Fundo Social do Município de Pirangi**
- 2. Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 895 – Centro – Pirangi/SP**

O Programa de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, gastronomia, Informática, Construção Civil e administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho de trabalho a população vulnerável dos municípios do Estado de São Paulo.

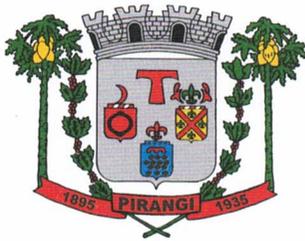
Os cursos de qualificação do Fundo Social de Pirangi serão desenvolvidos em espaços do prédio do Fundo Social do município e também nos espaços do CRAS; a fim de proporcionar maior alcance da população aos Programas.

O presente Plano de Trabalho propõe a celebração de parceria entre o FUSP e o município de Pirangi, para a realização dos cursos da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território. Neste formato de parceria, o município se responsabiliza pelos equipamentos necessários à realização dos cursos escolhidos.

3. Objeto

Este Plano de Trabalho prevê a transferência de recursos do FUSP ao município de Pirangi para a execução dos cursos da Escola de Qualificação Profissional.

Deverão ser realizados 6 (seis) cursos – abrangendo 03 (três) áreas do conhecimento com 02 (dois) cursos de cada uma, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

Área do Conhecimento	Cursos	Carga Horária
1	a- Cabeleireiro	80
	b- Cabeleireiro	80
2	a- Panificação	20
	b- Salgadeiro	20
3	a- Costureiro Básico	80
	b- Costureiro Básico	80

4. Público Alvo

Os cursos desta parceria, em atendimento no Decreto Estadual nº 57.314, de 8 de setembro de 2011 (e alterações), destinam-se a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e com idade mínima de 16 anos, exceto para alguns cursos em que se entender ser necessário a idade mínima de 18 anos.

Áreas de conhecimento	Cursos	Idade
Beleza e Bem estar	Cabeleireiro (básico)	16
Moda	Costureiro	16
Gastronomia	Panificação	16
	Salgadeiro	16

5. Objetivos

Os cursos da Escola de Qualificação Profissional tem como objetivo:

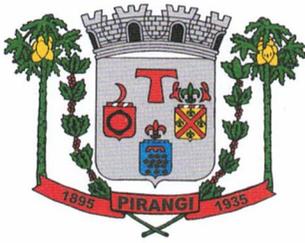
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas: costura, cabeleireiro, panificação e salgaderia.
- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho.
- Fomentar a economia local.
- Reduzir a vulnerabilidade social no município.

6. Metas e Indicadores

A aferição da meta se dará em conformidade com o número de matrículas efetivadas, número de alunos concluintes e com seu aproveitamento.

7. Período de execução e vigência

A execução se dará em 8 meses do ano de 2025.



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

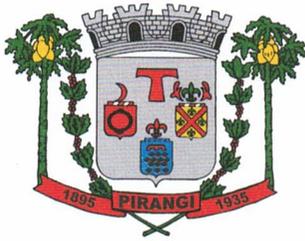
www.pirangi.sp.gov.br

8. Etapas da Execução do Programa

Etapa	Atividades envolvidas																
Aprovação do Programa	- Aprovação do Plano de Trabalho pela Câmara Municipal do município																
Gestão dos monitores do curso	- Selecionar o monitor do curso com domínio sobre a matéria a ser ministrada; através do processo de contratação exigido pelo município; - Orientar os monitores a realizar a capacitação online feita pelo corpo técnico do Fundo Social de São Paulo																
Realização dos cursos	- Realizar os cursos por meio de aulas teóricas e práticas com orientação de monitor capacitado, seguindo o material didático disponibilizado, observando as disposições abaixo sobre período de realização e carga horária de cada curso. <table border="1" data-bbox="643 1041 1332 1256"> <thead> <tr> <th>Carga horária</th> <th>Período mínimo</th> <th>Período máximo</th> <th>Curso</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20 horas</td> <td>5 dias</td> <td>1 mês e 1 semana</td> <td>Gastronomia</td> </tr> <tr> <td>80 horas</td> <td>20 dias</td> <td>3 meses</td> <td>Cabeleireiro</td> </tr> <tr> <td>80 horas</td> <td>20 dias</td> <td>3 meses</td> <td>Costureiro básico</td> </tr> </tbody> </table>	Carga horária	Período mínimo	Período máximo	Curso	20 horas	5 dias	1 mês e 1 semana	Gastronomia	80 horas	20 dias	3 meses	Cabeleireiro	80 horas	20 dias	3 meses	Costureiro básico
Carga horária	Período mínimo	Período máximo	Curso														
20 horas	5 dias	1 mês e 1 semana	Gastronomia														
80 horas	20 dias	3 meses	Cabeleireiro														
80 horas	20 dias	3 meses	Costureiro básico														
Avaliação dos alunos e certificação	- Entregar certificado de conclusão do curso aos alunos, de acordo com o modelo fornecido pelo FUSSP. - Monitorar o grau de aproveitamento na execução das atividades do aluno, seu desempenho e sua frequência. - Para obter o certificado de conclusão, os alunos poderão ter, no máximo: <ul style="list-style-type: none"> • 1 falta para os cursos de 20 horas • 3 faltas para os cursos de 60 horas • 4 faltas para os cursos de 80 horas 																
Prestação de contas	- O município deve elaborar a prestação de contas no final do programa. - enviar a prestação de contas ao FUSSP.																

9. Execução do Programa

- Divulgar os cursos ao público-alvo de forma ampla;
- Preparar e manter o local onde o curso será realizado;
- Adquirir o material de insumo necessário para realização dos cursos;



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

- Acompanhar as capacidades dos monitores e encaminhar as informações ao FUSSP para envio da Certificação de conclusão do Curso;
- Realizar a inscrição dos alunos no Sistema do FUSSP, de acordo com os cursos previstos neste Plano de Trabalho;
- Imprimir as apostilas online pelo FUSSP e entregar aos alunos no início das aulas;
- Manter o controle das fichas de inscrição acompanhadas de cópia dos documentos de cada aluno (RG, CPF, comprovante de residência), bem como das listas de presença, podendo o FUSSP solicitá-las a qualquer momento;
- Realizar os cursos previstos no plano de trabalho;
- Remunerar o monitor;
- Realizar pesquisa de satisfação;
- Certificar os alunos capacitados nos referidos cursos;
- Elaborar e assinar as prestações de contas, compostas por relatório de atividades, relatório fotográfico, relatório financeiro, contendo informações sobre a utilização dos recursos repassados;
- Apresentar a prestação de contas do convênio no prazo previamente estabelecido.

10. Recursos Financeiros

Para a realização dos 6 cursos, serão utilizados recursos do FUSSP R\$ 35.400,00 e recursos do Fundo Social do Município no valor de R\$ 5.000,00

	Quantidade	Valor	Fonte de recurso
Serviço de terceiros - pessoa jurídica	06 monitores	R\$ 32.400,00	FUSSP
Material Consumo	Produtos específicos para cada curso	R\$5.000,00	Recurso Próprio
		R\$3.000,00	FUSSP

FUSSP..... \$35.400,00

RECURSO PRÓPRIO..... \$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

CRONOGRAMA

Curso: Corte e Costura 80h Turma 1				
Período	Junho	Julho	Agosto	Total
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
Curso: Corte e 2 Costura Turma				
Período	Setembro	Outubro	Novembro	Total
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
Total				R\$ 14.400,00

Curso: Cabeleireiro 80h Turma 1				
Período	Junho	Julho	Agosto	Total
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
Curso: Cabeleireiro Turma 2				
Período	Setembro	Outubro	Novembro	Total
Valor	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 7.200,00
Total				R\$ 14.400,00

GASTRONOMIA			
Curso: Panificação 20h Turma 1			
Período	Junho	Julho	Total
Valor	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Curso: Salgadeiro 20h Turma 2			
Período	Agosto	Setembro	Total
Valor	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
Total			R\$ 3.600,00

Pirangi/SP., 05 de Maio de 2.025


Maria Luiza Vanzato Carrareto
Diretora de Assistência Social



Extrato de Conta Corrente

Ciente - Conta atual

Agência 3261-1
Conta corrente 14764-8 MUNICIPIO DE PIRANGI
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							35.441,02 C
Saldo							35.441,02 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/05/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/06/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							35.441,02

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1592086 VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA.